

**CARTA CONVITE Nº 09/2013 - CAU/MA****CAU/MA**
FLS. _____

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013, nos termos da Lei. nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade Carta Convite para contratação de empresa para fornecimento de toner e serviço de recarga de toner, conforme relação anexa, para o período de 12 (doze) meses regida por este edital, em sessão pública, às **15:00 horas, do dia 31 de outubro de 2013**, na sede do CAU/MA, localizado na Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Lojas 03 e 04, São Francisco, São Luís-MA, telefones (98)3199-5247 e (98)3268-7572, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas. Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

1.0. MODALIDADE: Carta Convite

REGIME: Preço Global;

TIPO: Menor preço, em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93;

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sede do CAU/MA, na Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Lojas 03 e 04, São Francisco, São Luís-MA, às 15:00 horas do dia 31 de outubro de 2013.

1.1. O presente Edital poderá ser obtido, na sede do CAU/MA, sito Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Lojas 03 e 04, São Francisco, São Luís-MA, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 às 19:00 horas.

1.2. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, através de qualquer dos seus membros, no horário e local indicado no item 1.1, ou pelos telefones (98)3199-5247 e (98)3268-7572;

2.0. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a contratação de empresa para fornecimento de toner e serviço de recarga de toner, conforme planilha de referência e minuta do contrato, em anexo.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no § 2º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93;

3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o CAU/MA, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

3.3.2. Empresas concordatárias ou com falência decretada.



3.3.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.3.4. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do CAU/MA.

3.3.5. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA em 2 (dois) envelopes fechados contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE 09/2013 – CAU/MA.

ENVELOPE "2" – PROPOSTA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE 09/2013 – CAU/MA.

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste Edital.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada tal exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado, mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "1" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.

4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. As licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sob pena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, mediante verificação



do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados, e à falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE 1):

5.1.1) Ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado de todas as suas alterações ou consolidações, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.1.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão do Governo Federal, dentro de sua validade;

5.1.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;

5.1.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.6) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.7) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), emitido conforme normativa da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

5.1.8) Na impossibilidade de apresentar o documento previsto no item 5.1.2 (CRC), o mesmo poderá ser substituído pelos seguintes documentos:

a) - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

c) - Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

5.1.9) Os documentos exigidos no subitem 5.1.7 letras “b” e “c” quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

5.1.10) Documento de comprovação de capacidade técnica 5.2. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

Segue anexa, a minuta do contrato a ser realizado com esta administração.



encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA marcará nova data para sua abertura;

7.6. O envelope "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas será devolvido aos respectivos proponentes, fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

7.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

7.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista;

7.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11 deste Edital;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço unitário e/ou preço global simbólico ou irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.12. A Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA procederá ao sorteio com o objetivo de indicar a vencedora do certame;

7.14. As licitantes serão notificadas do resultado referente ao julgamento desta licitação de imediato ou através de afixação de comunicado no mural de avisos do CAU/MA;

7.15. O CAU/MA poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.16. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

7.17. As propostas habilitadas e entregues à Comissão Permanente de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.



7.18. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, o mapa comparativo de preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

8.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, assessorando, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, vinculados ou não ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão;

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta comercial que, atendidos os termos do presente Edital, ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando a vencedora e encaminhando, a seguir, o processo licitatório para homologação da Presidência do CAU/MA;

9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe interposição de recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.0. DOS PRAZOS

10.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer ao CAU-MA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Compra/Serviço, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Recebida a Ordem de Serviço, a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, para dar início às suas atividades.

10.3. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1. As previstas na Lei 8.666/93.

11.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ordem de Fornecimento dos Bens decorrentes da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório,



fica sujeita a multa, desde logo estimada em 2% (dois por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

11.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/MA, por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior, assim como a prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à tesouraria do CAU/MA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite emitido pelo Administrativo do CAU/MA.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o que está previsto na minuta de contrato anexa, sendo que a empresa contratada apresentará requerimento ao Presidente do CAU/MA, com Recibo e Nota Fiscal do fornecimento ou do serviço de recarga, conforme o caso, em 02 (duas) vias, para liquidação do pagamento da despesa pelo CAU/MA, por meio da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.02.01.003 – Material de Informática e Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.028 – Serviços de Recarga de Cartuchos.

14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado ao CAU/MA o direito de transferir a presente licitação, revogá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos serviços, prestando, quando necessário, toda a assistência.

14.3. Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital;

14.4. O foro da Justiça Federal em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Obs. Anexos: minuta do contrato e planilha de referência dos toners.

São Luís, 23 de outubro de 2013.

A Comissão



CARTA CONVITE Nº 09/2013 – CAU/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão - CAU/MA

1.2 Localização: Rua dos Abacateiros, nº 1 Edifício Rio Anil salas 3 e 4, São Francisco, São Luís - MA, telefone (98) 3199-5247/3268-7572/8402-3042. Email: planejamento@cauma.org.br ou atendimento@cauma.org.br. Site: www.cauma.org.br

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação que tem como objeto Convite para **contratação de empresa para fornecimento de toner e serviço de recarga de toner**, para o período de 12 (doze) meses, mediante CARTA CONVITE com regime Preço Global, tipo Menor preço, em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93, decorre da necessidade de aquisição de toners e recarga de toners para abastecer as impressoras do CAU/MA.

3. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Convite para contratação de empresa para fornecimento de toner e serviço de recarga de toner, para o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Deverá ser realizada publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Especificações Técnicas e quantidades para impressora HP Laser Jet M1212nf MFP

Quantidade estimativa para compra mensal:	01 (um)
Quantidade estimativa para recarga mensal:	04 (quatro)
cor:	Preto
Referência do toner:	CE285A - PRETO



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. _____

Especificações Técnicas e quantidades para impressora HP Laser Jet color MFP M175A

Quantidade estimativa para compra mensal:	01 de cada cor, ou seja, 1 preto, 1 ciano, 1 amarelo e 1 magenta, totalizando 4 (quatro) toners.
Quantidade estimativa para recarga mensal:	03 (três) recargas do conjunto de toners, ou seja, 03 (três) recargas do preto, 03 (três) recargas ciano, 03 (três) recargas amarelo e 03 (três) recargas magenta
Cor:	Colorida
Referência dos toners:	PRETO CE310A (K), CIANO CE311A (C) AMARELO CE312A (Y), MAGENTA CE313 (M)



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. _____

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU/MA, na modalidade carta convite nº 09/2013, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. _____

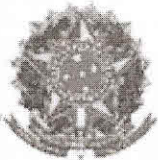
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da carta convite nº 09/2013, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

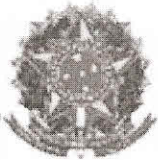
(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. _____

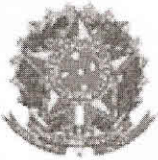
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na carta convite nº 09/2013, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO E RECARGA DE
TONER PARA PERTENCENTES AO CAU/MA QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA
E**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO** de prestação de serviços, de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA**, com sede à Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Lojas 03 e 04, São Francisco, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob número 14.968.163/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Arquiteto, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e de outra parte a EMPRESA, inscrita no CNPJ nº, com sede nesta cidade, sito a....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por....., residente e domiciliado....., têm entre si ajustado e contratado o constante das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto –

1.1 - O objetivo deste contrato é o fornecimento e a recarga de Toner para as Impressoras Impressora HP LaserJet M1212nf MFP e a Impressora HP LaserJet 100 color MFP M175a de propriedade do CAU/MA, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços –

2.1 - Serão prestados ao **CONTRATANTE**, os serviços previstos na Cláusula anterior, de acordo com os preços e demais especificações constantes da proposta e termo de garantia, bem como, com a qualidade e garantia prevista no Termo/Planilha de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A Contratada prestará ao **CONTRATANTE** o serviço previsto na Cláusula anterior, de acordo com os preços e demais especificações constantes da proposta, bem como, com a qualidade e garantia prevista no Termo de Garantia, apresentados pela Contratada, nos autos, datados de 22 de maio de 2007.

3.2 - A Contratada deverá proceder o fornecimento ou a recarga e devolução do toner solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Contratante, da solicitação de fornecimento ou da entrega do cilindro de toner para recarregamento.

3.3 - Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, a necessidade de troca de cilindros (toner), seja por queima, defeito ou por quaisquer outras avarias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Utilizar adequadamente o serviço, fornecido pela CONTRATADA.



- 4.2 – Informar a CONTRATADA sobre queda ou uso inadequado dos cilindros (toner).
4.3 – Efetuar o pagamento pelo serviço prestado, na forma e data prevista na Cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO

5.1 – O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor apurado de acordo com os valores contidos na proposta, bem como, o número fornecimento e de recargas efetivamente realizados, utilizando além da proposta, os comprovantes de pedido de fornecimento e de pedido de recarga feitos pelo CONTRATANTE e comprovantes de entrega dos cilindros (toner), devidamente fornecidos e recarregados, conforme o caso.

5.2 – Os pagamentos referentes aos serviços ora contratados, serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento ou recarga, mediante apresentação da Nota Fiscal, ou equivalente, pelo menos com cinco dias de antecedência ao dia do vencimento.

5.3 - Os pagamentos processados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, em especial as relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de -----
-- e término em -----, prorrogável por iguais períodos, até 60(sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Caracterizará motivo suficiente para rescindir o seguinte contrato:

- a) o não cumprimento de qualquer cláusula do contrato;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços;
- d) paralisação no fornecimento ou na execução dos serviços;
- e) cometimento reiterado de faltas no fornecimento ou na execução dos serviços;
- f) decretação de falência ou instauração de solvente da contratada;
- g) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudica a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do contrato obedecerá ao que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e poderá ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme preceitua o art. 57 e inciso II do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo alterações na legislação pertinente, o presente contrato poderá ser adaptado às exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas correrão à conta de dotação orçamentária própria do CAU/MA,



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato, salvo com prévia e expressa autorização do CAU/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA – DO FORO

É competente o fórum da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís-MA, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Luís,de de 2013.

HERMES DA FONSECA NETO Presidente do CAU/MA Contratante	Contratado
---	------------

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____